



## **PARECER 002/2025-CSD**

**Assunto:** Projeto de Prestação de Serviços Análises de Estabilidade Oxidativa de Alimentos e Vida de Prateleira

**Interessado:** Oscar de Oliveira Santos Junior

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando o Ofício 04/2024\_CSD, de 10 de dezembro de 2024, que informa a necessidade de prestação de contas anuais, seguindo as disposições estabelecidas no Art. 24 da Resolução 080/2023-CAD,

E após apreciação dos documentos: i) “*Projeto 5031\_Extrato 2023.pdf*” – extrato do projeto (341-345), ii) “*5031\_Extrato 2023.pdf*” – Movimento Conta Financeiro (fls.346-347), ambos os documentos fornecidos pela FUNEP, iii) Relatório do Projeto, enviado pelo coordenador (fls.338-340), enviada por e-mail.

### **NOTA TÉCNICA**

O coordenador disponibilizou informações a CSD, órgão competente para apreciação dos relatórios (Resolução 080/2023-CAD, Art. 24 § 4º), para regularização do relatório de 2023. Com base na análise do Movimento de Conta financeira, do total de receitas do projeto (R\$26.450,00), a FUNEP recolheu taxa de administração de R\$ 2082,63 (Taxa efetiva de 8,2645%) sob R\$ 25.200,00 (NFS 23401, NFS 23426 e NFS 23565). Como houve uma entrada de recurso em 28/12/2023 de R\$ 1.250,00 (NFS 23560), no relatório de 2023, não consta a cobrança da remuneração da fundação sobre este montante.

Em relação a UEM o custo imputado cabível foi de R\$ 2.404,54. Nesse sentido, não há registros contábeis deste pagamento a UEM, no ano civil de 2023. Então, do saldo nominal de R\$ 22.841,37, apresentado no Movimento da Conta Financeira, em 29/12/2023, pode ser apresentado em termos reais, como:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Nominal	22.841,37
(-) Remuneração Cabível à FUNEP – a recolher	103,31
(-) Custo Imputado à UEM	2.404,54
<b>Saldo Real</b>	<b>20.333,52</b>

O documento de movimentação bancária fornecido pela Fundação de apoio demonstra que o saldo permanece em depósito em conta específica do projeto na titularidade da Fundação de Apoio (Resolução 080/2023-CAD, Art. 25, § 2º). Os dispêndios foram realizados dentro dos subelementos de despesas previstos no projeto, não houve aditivos. Cabe destacar que, o repasse dos recursos da Fundação de Apoio à UEM deve ocorrer no prazo de trinta (30) dias da data de recebimento (Resolução 080/2023-CAD, Art. 20). Nesse sentido, como o projeto está vigente é necessária esta adequação, em relação aos custos imputados, no relatório de 2024.

### **PARECER**

Informamos que o relatório anual apresentado está em conformidade com a Resolução 080/2023-CAD, sendo responsabilidade das informações prestados do coordenador do projeto.

Maringá 20 de março de 2024.

Julyerme Matheus Tonin  
Coordenador da CSD